

TERMO DE REFERÊNCIA P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ref: Solicitação de demanda n.º 02/2024

1. OBJETO:

1.1. Resumo: Prestação de serviços de suporte técnico do sistema de sonorização das sessões legislativas, gravação e transmissão de vídeos no âmbito da Câmara Municipal de Passa Vinte.

1.2. Detalhamento:

I. A contratação visa a obtenção de suporte técnico para manutenção e operação dos equipamentos de som e filmagem da Câmara Municipal de Passa Vinte, incluindo verificações preventivas, reparos, operação técnica durante as reuniões, filmagem de diversas modalidades de encontros.

II. Caberá ao prestador contratado incumbir-se da execução de atividades essenciais voltadas para o suporte técnico dos equipamentos de som e filmagem da Câmara Municipal, em conformidade com o escopo delineado, abrangendo os seguintes itens:

a) Manutenção de Equipamentos:

- Verificação preventiva periódica;
- Reparo de defeitos nos equipamentos de som e filmagem;
- Substituição e instalação de módulos e peças quando necessário;
- Verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosão em partes metálicas, soldas, conexões e encaixes dos equipamentos;
- Verificação dos cabos de som e elétricos de modo a identificar eventuais danos ou falta de isolamento; e
- Manutenção da limpeza e equalização da mesa de som;

b) Operação Técnica:

- Realização da operação técnica dos equipamentos de som e filmagem;
- Fornecimento de suporte para sonorização local durante as reuniões;
- Gravação audiovisual das reuniões do Poder Legislativo;
- Realização de testes de som visando manter sempre equilibrada a captação de sons graves, médios e agudos dos microfones e sua reprodução nas caixas acústicas;
- Calibragem de todos os microfones do plenário conforme o tom de voz de seus usuários fixos;
- Aferição da corrente elétrica de cada equipamento componente do sistema de sonorização, visando identificar e corrigir qualquer oscilação que possa danificar os equipamentos; e

- Verificação da funcionalidade de todos os componentes necessários ao regular funcionamento dos equipamentos.
- c) Filmagem de Reuniões Plenárias:
- Responsabilidade pela filmagem e gravação de todas as modalidades de reuniões plenárias; e
 - Transmissão em tempo real nos canais de internet da Câmara ou, quando necessário, gravação das reuniões para publicação posterior.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, por se tratar de um serviço com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e observado o disposto no § 1º, do mesmo artigo.

Tal opção decorre do fato de o objeto pretendido envolver a necessidade de especialização técnica específica. Este serviço requer expertise na manutenção e operação de equipamentos de som e filmagem, destacando a necessidade de conhecimentos específicos para garantir o pleno funcionamento dos dispositivos e assegurar a eficiência nas atividades legislativas. Assim, a escolha pela contratação reflete a busca por profissional qualificado e especializado, alinhando-se às exigências específicas do serviço em questão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Perfil do Contratado:

I. Natureza jurídica: preferencialmente pessoa jurídica, com situação cadastral ativa no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.

II. Especialização: o contratado deve apresentar comprovação de experiência em atividades relacionadas à prestação de serviços de suporte técnico para sonorização, com foco na manutenção e operação de equipamentos de som e filmagem. Além disso, é necessário demonstrar experiência anterior na execução bem-sucedida de serviços similares em órgãos públicos municipais, garantindo assim a expertise necessária para atender eficientemente às demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte.

3.2. Requisitos de Habilitação:

I. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante o governo federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, da RFB e PGFN;

- c) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF emitido pela CEF);
- d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado.

II. Requisito de qualificação econômico-financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede do prestador de serviços;

IV. Requisitos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. Os serviços serão prestados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, situada na Rua Liberdade, n.º 155, Centro, Passa Vinte, Minas Gerais.

II. Os serviços serão realizados conforme o calendário de reuniões ordinárias da Câmara, estabelecido na portaria n.º 07/2024. A execução seguirá o cronograma dessas reuniões, respeitando as datas previamente definidas. Adicionalmente, considera-se a possibilidade de realização de reuniões extraordinárias, desde que devidamente comunicadas com antecedência, e reserva-se o direito de alteração da data da reunião ordinária, mediante aviso prévio e devidamente justificado, visando garantir a flexibilidade necessária para a eficiência na condução dos trabalhos legislativos.

III. O prestador de serviços compromete-se a chegar com pelo menos 3 (três) horas de antecedência nos dias agendados para a prestação do serviço na sede da Câmara Municipal, observado o disposto no item II acima (data das reuniões), visto que a pontualidade é essencial para garantir a preparação adequada, a testagem e o perfeito funcionamento dos equipamentos, assegurando uma execução suave e eficiente durante as reuniões ordinárias, extraordinárias ou eventos oficiais.

5. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

I. Prazo inicial estimado para conclusão das atividades: 10 (dez) meses, sendo de março a dezembro de 2024.

II. Prorrogações: o prazo ora estimado poderá ser prorrogado conforme a necessidade do serviço, conveniência para a Câmara Municipal e concordância da contratada,

e desde que se ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I. O valor global pactuado para os serviços será dividido em dez parcelas mensais, vencíveis no último dia útil de cada mês.

II. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada pelo contratado à Câmara Municipal, sendo seu pagamento realizado nos prazos fixados no item I supra, e seu pagamento será realizado no prazo de até três dias úteis, desde que seja devidamente atestada a prestação do serviço pelo servidor designado para tal.

III. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

IV. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais etc.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços de acordo com o discriminado na descrição do objeto, a ser detalhado no instrumento contratual;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, conforme disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Não transferir ou subcontratar o objeto contratado, seja no todo ou em parte.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para viabilizar a prestação dos serviços pelo contratado;
- b) Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Proceder às publicações devidas nos termos da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

A contratação deste serviço de suporte técnico para sonorização possui algumas referências de custo, com cotações que variam entre R\$ 1.800,00, R\$ 1850,00 e R\$ 1.900,00 obtidas diretamente (constando em anexo ao processo), além do comparativo com o valor pago ao prestador de serviço contratado no ano anterior, que era de R\$ 1.500,00. Esses valores proporcionam uma base inicial para a estimativa do custo deste serviço, com uma média de R\$ 1.725,00.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme declaração emitida pela Contabilidade da Câmara, este órgão dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2024:

01.031.0001.2003 – Desenvolvimento da Secretaria e Controle Interno

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica

Consta também declaração positiva quanto à previsão de disponibilidade financeira suficiente para acobertar esta despesa, com base na programação dos repasses dos duodécimos do Poder Legislativo.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da prestação dos serviços e do cumprimento do objeto será exercida pelo Vereador Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ele praticada ou dano causado.

Passa Vinte-MG, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR
Vereador Presidente